



SEMSA
RURÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023-DL/SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.01112023-DL/SEMSA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01112023/0001-DL/SEMSA

CONTRATO Nº **01112023/0001-DL/SEMSA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BLESS BRASIL SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.587.313/0001-63.

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS/PA**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS / PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.352.501/0001-16**, com sede à Rua 10 de Maio, 125 – Centro – Rurópolis-PA – CEP: 68.165-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **FRANCISCA SOARES SCHOMMER**, brasileira, casada, portadora do RG nº **1344269-PC/PA** e inscrito no CPF/MF sob o nº **195.773.202-44**, residente e domiciliado na cidade de Rurópolis/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a empresa **BLESS BRASIL SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **44.587.313/0001-63**, estabelecida na Rua Jose da Costa Teixeira, nº 606, Recanto das Flores, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.110-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SÉRGIO LUIZ DE SOUSA GANDINI**, portador da Carteira de Identidade nº **9.799.709** e CPF: **833.684.778-20**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na Dispensa de Licitação nº 031/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de aparelho Analisador Bioquímico Modelo SX-160 e treinamento de operadores, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNITÁRIO
01	Contratação de empresa especializada na instalação do Analisador Bioquímico modelo SX – 160, fabricante Sinnowa, afim de atender as necessidades do Laboratório Municipal de Rurópolis. Deverá incluir a Instalação do aparelho, treinamento dos operadores,	01	SERVIÇOS	R\$ 10.330,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de Maio, 125 – Centro, CEP: 68.165-000 – CNPJ:
12.352.501/0001-16 – Rurópolis – Pará. E-mail:
semsa@ruropolis.pa.gov.br

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone:
(93)3543-1906 fax (93)3543-1919 - CNPJ – 10.222.297/0001-93
- Rurópolis – Pará. E-mail: prefeitura@ruropolis.pa.gov.br



SEMSA
RURÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

	treinamento para manutenção preventiva de rotina, despesas de viagem e horas técnicas.			
VALOR TOTAL				R\$ 10.330,00

1.2- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

2.1 - O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 031/2023, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO

3.1 - Os serviços referentes ao objeto serão realizados:

a) Local: Hospital Municipal Rurópolis, na Avenida Presidente Médici, s/n, Centro, Rurópolis-PA, CEP: 68.165-000.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, a CONTRATANTE deverá:

I) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir Ordem de serviço autorizando o serviço objeto deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade dos serviços do bem que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do bem contratado:

I) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

II) Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de Maio, 125 – Centro, CEP: 68.165-000 – CNPJ:
12.352.501/0001-16 – Rurópolis – Pará. E-mail:
semsa@ruropolis.pa.gov.br

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone:
(93)3543-1906 fax (93)3543-1919 - CNPJ – 10.222.297/0001-93
- Rurópolis – Pará. E-mail: prefeitura@ruropolis.pa.gov.br



SEMSA
RURÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

III) Zelar pela conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo único deste contrato;

IV) Garantir a qualidade dos produtos;

V) Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

VI) Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.

VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do bem;

VIII) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

IX) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento do bem, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XI) Fornecer o bem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XII) Fornecer o bem de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem

XIII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;

XIV) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de Maio, 125 – Centro, CEP: 68.165-000 – CNPJ:
12.352.501/0001-16 – Rurópolis – Pará. E-mail:
semsa@ruropolis.pa.gov.br

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone:
(93)3543-1906 fax (93)3543-1919 - CNPJ – 10.222.297/0001-93
- Rurópolis – Pará. E-mail: prefeitura@ruropolis.pa.gov.br



SEMSA
RURÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

XVII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento do bem ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

XVIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XIX) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

CLÁUSULA VI - DO PREÇO DOS BENS

6.1. Pelo serviço do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 10.330,00 (Dez mil e trezentos e trinta reais)**;

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato será da data de sua assinatura até **09 de dezembro** de 2023, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo, com fulcro no inciso II do Artigo 57 da Lei de Licitação.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega do bem, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

DADOS BANCARIOS

BANCO: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. (BANCOOB/SICOOB)

AGENCIA: 3188

CONTA CORRENTE: 138076-1

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento do bem.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de Maio, 125 – Centro, CEP: 68.165-000 – CNPJ:
12.352.501/0001-16 – Rurópolis – Pará. E-mail:
semsa@ruropolis.pa.gov.br

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone:
(93)3543-1906 fax (93)3543-1919 - CNPJ – 10.222.297/0001-93
- Rurópolis – Pará. E-mail: prefeitura@ruropolis.pa.gov.br



**SEMSA
RURÓPOLIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS**
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

9.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento do bem.

9.4 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n.º. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A realização dos serviços fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a realização dos serviços,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de Maio, 125 – Centro, CEP: 68.165-000 – CNPJ:
12.352.501/0001-16 – Rurópolis – Pará. E-mail:
semsa@ruropolis.pa.gov.br

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone:
(93)3543-1906 fax (93)3543-1919 - CNPJ – 10.222.297/0001-93
- Rurópolis – Pará. E-mail: prefeitura@ruropolis.pa.gov.br



SEMSA
RURÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

objetivando atender o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores do bem deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto deste presente, na seguinte dotação:

As despesas para realização dos serviços correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas es específicas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0004 2 066 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3 3 90 39 00 OUTROS SERV DE TERCERIOS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15001002

10 302 0004 2 074 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3 3 90 39 00 OUTROS SERV DE TERCERIOS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000, 15001002, 16000000

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto da Dispensa de licitação nº 031/2023 será publicado no Diário Oficial do Município-FAMEP.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Rurópolis/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Rurópolis/PA, 08 de Novembro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de Maio, 125 – Centro, CEP: 68.165-000 – CNPJ:
12.352.501/0001-16 – Rurópolis – Pará. E-mail:
semsa@ruropolis.pa.gov.br

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone:
(93)3543-1906 fax (93)3543-1919 - CNPJ – 10.222.297/0001-93
- Rurópolis – Pará. E-mail: prefeitura@ruropolis.pa.gov.br



SEMSA
RURÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ-MF, Nº 12.352.501/0001-16
FRANCISCA SOARES SCHOMMER
CPF nº 195.773.202-44
CONTRATANTE

BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 44.587.313/0001-63
SÉRGIO LUIZ DE SOUSA GANDINI
CPF Nº 833.684.778-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF)
2. _____ (nome/CPF)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de Maio, 125 – Centro, CEP: 68.165-000 – CNPJ:
12.352.501/0001-16 – Rurópolis – Pará. E-mail:
semsa@ruropolis.pa.gov.br

Rua 10 de maio 263 - Centro – Cep 68.165-000 – Fone:
(93)3543-1906 fax (93)3543-1919 - CNPJ – 10.222.297/0001-93
- Rurópolis – Pará. E-mail: prefeitura@ruropolis.pa.gov.br